derico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — Daniel Maria Vieira Barbosa — Manuel Gomes de Araújo.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.4 Secção

Portaria n.º 12:027

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Angola um crédito especial de 60.000,00, destinado a suportar os encargos criados pelo artigo único do decreto n.º 36:231, de 15 de Abril do ano corrente, com contrapartida nas disponibilidades da verba do capítulo 4.º, artigo 79.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela colónia em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 12 de Setembro de 1947.— O Ministro das Colónias, Teófilo Duarte.

Portaria n.º 12:**0**28

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir na colónia de Angola um crédito especial de 3:552.382,25, com contrapartida nos saldos das contes de exercícios findos, destinado à conclusão de trabalhos nas empreitadas da estrada de Luanda-Dondo.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colúnia de Angola.

Ministério das Colónias, 12 de Setembro de 1947.— O Ministro das Colónias, Teófilo Duarte.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho

De acordo com o que foi proposto pela Junta Naciónal dos Produtos Pecuários, determino que sejam observados, a partir da presente data, os seguintes preços máximos nos consertos de calçado, limites que nas regiões de mão-de-obra mais barata não deverão, evidentemente, ser atingidos:

Calçado de homem:

Moias solas — 37\$50. Capas de salto — 6\$50.

Calçado de senhora:

Meias solas — 24550. Capas de salto — 450.

Ministério da Economia, 5 de Setembro de 1947.— Pelo Ministro da Economia, José Augusto Correia de Barros, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

Conselho Técnico Corporativo

·····

Portaria n.º 12:029

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, ao abrigo do artigo 1.º e seu § único do decreto-lei n.º 29:904, e nos termos do n.º 2.º do mesmo artigo, o seguinte:

Artigo único. A competência para a autorização de exportação das mercadorias indicadas na relação anexa a portaria n.º 11:779, de 2 de Abril próximo passado, sob a epígrafe «Comissão Reguladora do Comércio de Metais», passa a ser exercida normalmente pelo Conselho Técnico Corporativo a partir de 1 de Outubro de 1947.

Ministério da Economia, 12 de Setembro de 1947.— Pelo Ministro da Economia, *José Augusto Correia de Barros*, Subsecretário de Estado de Comércio e Indústria.